



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.544, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM(A)
VETERINÁRIO(A).**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) veterinário(a) para lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mais especificamente, no canil municipal.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da assinatura do instrumento legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de outubro de 2017.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 09/10/2017